



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PERNAMBUCO

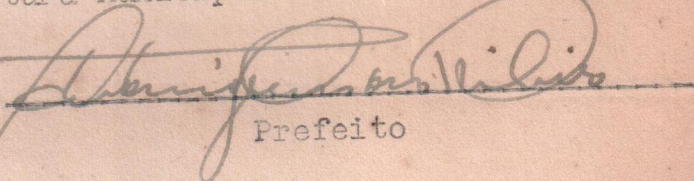
L E I Nº 198

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta de impostos e taxas  
e perdoada de seu débito para com a Fazenda Pública Mu-  
nicipal, a casa n. 206 à rua da Alegria, desta cidade,  
enquanto o referido imóvel for de propriedade e servir  
de residência a d. Raquel Brito de Lima.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em  
30 de maio de 1955.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito